

PARECER Nº: 86/2025 - Comissão de
JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 2897/2025

INTERESSADOS: Ver. William Lago

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 113/2025

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 113/2025, que denomina “Lei Mariana Frizanco” e institui o “Maio Roxo” como o Mês de Conscientização sobre o Transtorno de Personalidade Borderline no município de Santo André- SP.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa aos incisos III e VI do art. 42 da Lei Orgânica do Município e ao princípio da separação dos poderes consagrado no art. 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 113/2025.

Sala das Comissões, em 24 de junho de 2025,
473º ano de fundação da cidade.

Relator:

TONINHO CAIÇARA
Vereador



Aprovado o Parecer nº 86/2021 pela Comissão de JUSTIÇA, na mesma data, que conclui pela INCONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei CM 113/2025.

Presidente e Membros:

TONINHO CAIÇARA
Vereador

DR. FÁBIO LOPES
Vereador

DR. MARCELO CHEHADE
Vereador

